



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
RESTAURAR E ESTABILIZAR PAINEL DE AZULEJOS
FIGURATIVOS DO SÉCULO XX, FIRMADO ENTRE A **CÂMARA**
MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA **J E L TINOCO**
RESTAURAÇÃO - ME, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado, a empresa **J E L TINOCO RESTAURAÇÃO - ME**, localizada na Rua da Aurora, nº 325, sala 1011, CXPST 431, Boa Vista Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.578.261/0001-51, registrada no CAU sob o nº PJ 40502-1, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **JORGE EDUARDO LUCENA TINOCO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 921.703- SSP- PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.073.404-68, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 80, Carmo, Olinda PE, celebram o presente Contrato, tendo em vista o **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2445/2023/CMR** e,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** mediante Correspondência, datada de 19/06/2023, solicitando prorrogação de prazo de execução de serviços por mais 30 (trinta) dias úteis, em *"face às condições singulares do serviço que demonstraram levar um tempo maior que o planejado conforme descrevo abaixo: - A argamassa utilizada para o assentamento das peças é de alta performance e alta resistência, dificultando o processo de remoção e limpeza; e o tempo úmido decorrente das intensas chuvas atrasam o processo de secagem das peças durante a colagem."*

CONSIDERANDO a concordância da Divisão de Arquitetura e Engenharia, da **CONTRATADA**, mediante Despacho, datado de 19/06/2023, relativo à solicitação da **CONTRATADA**, solicitando aditamento de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos do contrato;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário constante no Despacho da Divisão de Arquitetura e Engenharia, acima referenciado;

CONSIDERANDO o Despacho em 22/06/2023 da Secretaria de Coordenação Geral, solicitando da Procuradoria Legislativa a elaboração de Termo Aditivo, pertinente a prorrogação de prazo por mais um período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos do Contrato nº 13/2023;

CONSIDERANDO que o contrato se encontra vigente até 18/07/2023, tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Contrato original;

CONSIDERANDO tratar-se de contrato de escopo em que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço ou obra, quando justificados e devidamente autuados em processo, admitem prorrogações, tudo em conformidade com o art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93;

As **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº13/2023, vinculado ao **Processo Administrativo nº 10/2023/SCG**, oriundo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, II, c/c com o art.13, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

com o Parecer nº 006/2023 da Comissão de Licitação e mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do Contrato nº 13/2023, tendo como data de encerramento em 03/08/2023, de acordo com o prazo solicitado pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE.

PARAGRAFO ÚNICO – A presente prorrogação, que não implicará qualquer acréscimo de recursos financeiros, além daqueles originalmente contratados, faz-se necessária para viabilizar o cumprimento do cronograma de execução e conclusão dos serviços pertinentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 28 de junho de 2023.


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
 Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
 Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

J E L
TINOCO
RESTAURAÇÃO
JORGE EDUARDO LUCENA TINOCO
 Titular da empresa J E L TINOCO RESTAURAÇÃO – ME
CONTRATO Nº 13/2023
61000151

Firmado digitalmente por J E L TINOCO
 RESTAURACAO:245782610001
 51
 DN: cn=J E L TINOCO
 RESTAURACAO:245782610001
 51 c=BR l=Recife o=ICP-Brasil
 ou=PJ A1
 Motivo: Soy el autor de este documento
 Ubicación:
 Fecha:2023-06-28 11:17-03:00

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF/MF nº _____

2. _____
 CPF/MF nº _____

Assinado digitalmente por
CARLOS EMANUEL DE ALBUQUERQUE ALVES
 Data: 28/06/2023 08:54

